CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 218/2026, PARA O 5º SEMINÁRIO ESTADUAL DE PRENDAS MIRINS E PIÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O **PODER EXECUTIVO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 87.612.917/0001-25, com sede na Rua José Cañellas, nº 258, Centro, Frederico Westphalen/RS, representado pelo Prefeito Municipal, **ORLANDO GIRARDI**, doravante **PATROCINADOR**, e o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RODEIO DA QUERÊNCIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 88.661.228/0001-73, com sede na Rua Garibaldi, nº 433, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen/RS, CEP 98400-000, representado por seu Patrão (Presidente), **MARCOS SEVERO**, doravante **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109, de 22 de maio de 2023, especialmente pelo art. 6º, § 2º, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 55/2026, pelo Processo Administrativo nº 167/2026, pela proposta de patrocínio aprovada e pelas demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a concessão de patrocínio ao Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência, coorganizador, juntamente com a 28ª Região Tradicionalista, do 5º Seminário Estadual de Prendas Mirins e Piás do Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de outubro de 2026, no Parque de Exposições Monsenhor Vitor Battistella, em Frederico Westphalen/RS, conforme proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1. O projeto contempla atividades formativas e culturais no dia 24 de outubro de 2026. As obrigações de patrocínio municipal passam a produzir efeitos somente a partir da assinatura deste instrumento.

3.2. A vigência contratual inicia-se na data de sua efetiva assinatura e termina em 30 de novembro de 2026, para realização, acompanhamento e providências de execução do evento.

3.3. A prestação de contas será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, nos termos da proposta e das normas municipais aplicáveis, sem prejuízo de exigência documental durante a vigência.

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

3.4. A prorrogação, quando legalmente admissível e motivada, dependerá de formalização tempestiva, sem alteração de objeto e sem atribuição de efeitos retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REPASSE

4.1. O valor global do patrocínio é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à Cota Apoiador, conforme proposta aprovada. O repasse ocorrerá em parcela única em até 05 (cinco) dias após a assinatura do instrumento.

4.2. O repasse será realizado na conta específica indicada na proposta: Banco Sicredi, Agência 0230, Conta Corrente nº 13682-4, de titularidade do PATROCINADO.

4.3. Os recursos deverão ser empregados exclusivamente nas despesas vinculadas ao objeto e constantes do plano de aplicação, vedado pagamento em duplicidade com recursos de outros patrocinadores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria da área da Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a classificação orçamentária e a reserva financeira constantes dos autos e da respectiva nota de empenho:

Órgão 06 - Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Unidade 06.04 - Departamento de Cultura

Proj. /Ativ. 2040 - Valorização da Cultura

Elemento 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O patrocínio será aplicado exclusivamente no 5º Seminário Estadual de Prendas Mirins e Piás do Estado do Rio Grande do Sul, mediante as despesas de sonorização (R$ 2.500,00) e material gráfico (R$ 2.500,00), previstas no plano de aplicação aprovado, totalizando R$ 5.000,00.

6.2. O PATROCINADO deverá apresentar, na prestação de contas, documentos fiscais, comprovantes de pagamento, extratos e demonstrações que comprovem a vinculação e a efetiva execução de cada despesa.

6.3. O desembolso e a utilização dos valores observarão a proposta aprovada, o empenho e a regularidade da conta específica, sendo vedada a utilização em finalidade estranha ao projeto.

6.4. É vedado custear despesa já paga por outros financiadores, realizar saques ou transferências sem rastreabilidade ou reter recursos não utilizados. Valores sem comprovação idônea e saldos deverão ser restituídos.

FONE 55 3744 5050 - FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM, NEGOCIAIS E AMBIENTAIS

7.1. O PATROCINADO deverá executar e comprovar as contrapartidas efetivamente assinaladas na proposta, assegurada identificação estritamente institucional do PATROCINADOR:

I – inserir a identificação institucional municipal em certificados, crachás, folders, banners e pastas vinculados ao evento, conforme o suporte efetivamente produzido;

II – assegurar a identificação institucional no vídeo do evento e nas ações de divulgação pactuadas, com anúncios veiculados em jornais;

III – promover citações do patrocínio municipal pelo mestre de cerimônias, no sistema de som do local e em entrevistas;

IV – incluir folhetos da Prefeitura nas pastas dos participantes e distribuí-los, conforme os materiais fornecidos e as condições operacionais do evento;

V – autorizar a instalação de totens e banners institucionais da Prefeitura, nos espaços autorizados e com observância da segurança;

VI – permitir a participação de representante do Município na mesa de abertura e em outro item da programação, conforme organização do evento;

VII – disponibilizar estande com montagem básica e cumprir as contrapartidas ambientais: destinação de produtos ou materiais a instituições de caridade ou cooperativas de reciclagem e uso de papel com certificação FSC ou CERFLOR.

7.2. Não são exigíveis contrapartidas não selecionadas na proposta, como publicidade em rádio ou TV, outdoors, backdrops, convites eletrônicos ou postagens. Alterações relevantes deverão ser formalizadas por escrito, sem diminuição injustificada do retorno institucional.

7.3. A publicidade institucional observará o art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedada promoção pessoal de autoridades, dirigentes ou agentes públicos.

7.4. O cumprimento das contrapartidas será comprovado por exemplares de peças gráficas, fotos, arquivos de vídeo, clipping de jornal, registros de cerimônia e entrevistas, entrega de folhetos, uso do estande e documentos idôneos das ações ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

8.1. São obrigações do PATROCINADO:

I – executar o seminário e a proposta aprovada, observando a legislação e a segurança dos participantes;

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

II – aplicar os recursos em sonorização e material gráfico pertinentes ao evento, segundo o plano de aplicação;
III – guardar extratos, comprovantes de pagamento, documentos fiscais e registros de execução;
IV – executar e comprovar as contrapartidas de imagem, negociais e ambientais assinaladas na proposta;
V – obter autorizações e licenças exigíveis, quando cabíveis, responsabilizando-se por seus fornecedores e atividades;
VI – atuar como coorganizador do seminário com a 28ª Região Tradicionalista, cumprindo as obrigações relativas ao patrocínio, mantendo regularidade e permitindo fiscalização;
VII – prestar contas em até 30 dias após a execução, esclarecer questionamentos e restituir recursos irregulares;
VIII – identificar outras receitas e apoios e impedir a comprovação de um mesmo gasto em mais de uma fonte de custeio.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

9.1. Compete ao PATROCINADOR:
I – efetuar o repasse, desde que atendidas as condições legais, contratuais, contábeis e documentais;
II – acompanhar a execução, aprovar as peças institucionais e verificar as contrapartidas;
III – fiscalizar a utilização dos recursos e analisar a prestação de contas, exigindo documentos complementares quando necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização administrativa caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Diretor do DEMUC, Sr. João Paulo Ues Tamasia, sem prejuízo da designação formal de servidor fiscal por ato próprio, e o acompanhamento das contrapartidas de comunicação caberá também ao órgão de imprensa municipal.
10.2. O Município poderá acompanhar a solenidade, verificar a entrega de materiais e serviços, solicitar documentação, avaliar o retorno institucional e realizar diligências, observadas as regras de transparência e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, contendo, no mínimo:
I – relatório circunstanciado do seminário, com atividades realizadas, público atendido e resultados culturais;

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

II – demonstrativo de aplicação dos R$ 5.000,00 por despesa (R$ 2.500,00 em sonorização e R$ 2.500,00 em material gráfico), documentos fiscais, comprovantes de pagamento e extratos bancários;
III – comprovação documental, fotográfica e audiovisual da realização do seminário e das contrapartidas de imagem, negociais e ambientais;
IV – declaração de outras receitas e apoios e da inexistência de duplo financiamento, com indicação de saldos não utilizados.

11.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos adicionais para aferir a elegibilidade, o preço, a execução e a autenticidade dos comprovantes, assegurado prazo para saneamento quando legalmente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os valores não utilizados, irregularmente aplicados ou sem comprovação idônea deverão ser restituídos ao Município, bem como os rendimentos sujeitos à devolução, na forma e prazo determinados em procedimento administrativo, sem prejuízo de outras responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Alterações dependerão de justificativa, interesse público, anuência das partes e formalização própria, vedada mudança da identidade do seminário ou destinação de recursos a objeto não autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. O descumprimento de obrigações contratuais sujeita a PATROCINADA às medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive restituição de recursos e responsabilização, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato se extinguirá pelo término da vigência, pelo cumprimento integral das obrigações ou nas hipóteses legalmente admitidas, preservada a exigibilidade da prestação de contas e da restituição de valores eventualmente devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

16.1. A concessão decorre da Inexigibilidade de Processo de Seleção Pública nº 55/2026 e do Processo Administrativo nº 167/2026, nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, em razão da singularidade do seminário estadual promovido conjuntamente pela 28ª Região Tradicionalista e pelo CTG Rodeio da Querência e da inviabilidade de competição para a realização do mesmo projeto por outra entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

17.1. A utilização de nome, imagem ou marca do PATROCINADOR terá finalidade exclusivamente institucional, sendo vedada publicidade destinada a promoção pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O contrato e os atos de publicidade pertinentes serão publicados nos meios exigidos pelas normas locais, conservando-se os documentos e evidências da execução à disposição dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

19.2. Integram este ajuste a proposta de patrocínio e os demais documentos do Processo Administrativo nº 167/2026.

Frederico Westphalen, 23 de outubro de 2026.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Patrocinador

MARCOS SEVERO
Patrão (Presidente)
Patrocinada

FONE 55 3744 5050 • FAX 55 3744 3887
R. José Cañellas, 258 - Centro • Frederico Westphalen/RS • CEP 98400-000
www.fredericowestphalen.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROPOSTA DE PATROCÍNIO

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RODEIO DA QUERÊNCIA**		
CNPJ: 88.661.228/0001-73	Inscrição Estadual/Municipal:	
Endereço: Rua Garibaldi		Nº: 433
Bairro: Aparecida	Cidade: Frederico Westphalen	
Estado: Rio Grande do Sul	CEP: 98400-000	
Telefone: (55) 99999 4783	E-mail: ctgrodeiodaquerenciafw@gmail.com	
Representante legal: Marcos Severo		
Cargo: Patrão (Presidente)	RG/Órgão emissor: 6070204679 – SSP/RS	CPF: 926.651.870-00
Telefone: (55) 99999 4783	E-mail: marcos.severofw@gmail.com	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio)		
Banco: SICREDI	Agência: 0230	Conta Corrente: 13682-4

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver)5º **5º SEMINÁRIO ESTADUAL DE PRENDAS MIRINS E PIÁS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**	
Período de execução: **24/10/2026**	Local: **Paque de Exposição Mons. Vitor Batistella de Frederico Westphalen**
Descrição Técnica do Projeto: Seminário Estadual de Prendas Mirins e Piás do Estado do Rio Grande do Sul, onde será realizado palestras, oficinas culturais, apresentações culturais, ações sociais e integrações. O público alvo será de participantes municípais, regional e de todo o Estado do Rio Grande do Sul, das mais diversas idades.	
Objetivo Geral: (O que se espera alcançar com a realização do evento) Temos como objetivo principal difundir a cultura regional de nosso Estado, do município de Frederico Westphalen, aprimorando e transmitindo cultura e conhecimento para jovens e adultos, para a sua formação cultural.	
Justificativa do Interesse Público: (Demonstrar a relevância social, cultural, esportiva, econômica ou institucional e o impacto esperado na imagem institucional do Município, indicando como o patrocínio contribuirá para o reconhecimento das políticas públicas municipais. A realização do **5º Seminário Estadual de Prendas Mirins e Piás** constitui uma iniciativa de expressiva relevância social, cultural, educacional e institucional, fundamentada no compromisso com a preservação, a valorização e a transmissão do patrimônio histórico e cultural do Rio Grande do Sul	

às novas gerações.

O evento representa um importante espaço de formação, integração e desenvolvimento infanto-juvenil, proporcionando às crianças oportunidades de aprendizado, convivência, intercâmbio de conhecimentos e fortalecimento dos valores que alicerçam a identidade cultural gaúcha. Por meio de atividades educativas, culturais e tradicionalistas, o Seminário estimula o protagonismo infantil, o respeito à diversidade, o espírito de coletividade e o sentimento de pertencimento à comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a iniciativa transcende a realização de um evento cultural, constituindo-se em instrumento de promoção da cidadania, de valorização das manifestações culturais regionais e de incentivo à participação de crianças em atividades formativas que contribuem para seu desenvolvimento humano, social e cultural.

A abrangência estadual do Seminário amplia significativamente sua relevância, ao favorecer a integração entre representantes de diferentes municípios e regiões do Rio Grande do Sul, promovendo o intercâmbio cultural, a aproximação entre comunidades e a valorização das tradições que constituem o patrimônio histórico e imaterial do povo gaúcho.

No âmbito econômico e turístico, a realização do evento apresenta potencial para estimular a circulação de visitantes, familiares, participantes e representantes de entidades tradicionalistas, favorecendo os setores de comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços. Dessa forma, além de sua finalidade cultural e educativa, o Seminário poderá contribuir para a dinamização da economia local e para a divulgação do Município de Frederico Westphalen, como destino acolhedor e comprometido com a promoção da cultura gaúcha.

O patrocínio do Poder Público Municipal representa, portanto, um investimento de relevante alcance coletivo, alinhado às políticas públicas de incentivo à cultura, à educação, à infância, ao turismo e ao desenvolvimento comunitário, fortalecendo a atuação da Administração Municipal como agente de preservação da memória coletiva e de promoção das manifestações culturais que integram a identidade regional.

Sob o aspecto institucional, o apoio à realização do 5º Seminário Estadual de Prendas Mirins e Piás contribuirá para projetar positivamente a imagem do Município no cenário estadual, evidenciando seu compromisso com a formação das novas gerações, a valorização das entidades culturais e o reconhecimento das tradições como instrumentos de desenvolvimento social.

A associação institucional do Município ao evento, mediante ações de divulgação, identificação do apoio público e reconhecimento de sua participação, proporcionará visibilidade às políticas públicas municipais, demonstrando à comunidade local e aos visitantes, o comprometimento da gestão com iniciativas de efetivo interesse social e cultural.

Assim, o patrocínio solicitado justifica-se pelo retorno público, cultural, educativo, econômico e institucional esperado, consolidando uma parceria voltada não apenas à realização de um evento de abrangência estadual, mas, sobretudo, à construção de um legado de valorização cultural, fortalecimento comunitário e formação cidadã.

Investir na realização do 5º Seminário Estadual de Prendas Mirins e Piás é reconhecer que **preservar a cultura é também educar, promover cidadania e assegurar às futuras gerações, o direito de conhecer, vivenciar e perpetuar a história e as tradições de seu povo, do seu chão.**

PÚBLICO-ALVO

Descrição do Público-Alvo:

☐ Profissionais
☐ Estudantes

☐ Empresários
☒ Comunidade em geral
☒ Outros
Jovens e adultos participantes do Movimento Gaúcho de todo o Estado do Rio Grande do Sul
Estimativa de público: 1.200

ABRANGÊNCIA

☐ Internacional ☐ Nacional ☐ Regional ☒ Estadual ☐ Municipal

COTAS DE PATROCÍNIO

☐ **COTA OURO** Valor: R$	☒ **COTA APOIADOR** Valor: R$5.000,00
☐ **COTA PRATA** Valor: R$	☐ **OUTROS** Valor: R$
☐ **COTA BRONZE** Valor: R$	

As contrapartidas vinculadas às cotas acima descritas observam o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, contemplando, no mínimo, duas modalidades de contrapartida, com duas ações específicas para cada modalidade, ou, tratando-se exclusivamente de contrapartida de imagem, no mínimo dez ações específicas.

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS – Marque um X

Tipo de Contrapartida - IMAGEM

☐ Adesivos	☐ Outdoors
☐ Cartazes	☐ Painéis de rua
☒ Certificados	☐ Backdrops
☒ Crachás	☒ Banners
☒ Folders	☐ Testeiras
☐ Outros	☐ Totens
☐ Locução	☐ Agenda
☐ Documentário	☐ Bloco de notas
☐ Making off	☐ Canetas
☒ Vídeo do evento	☒ Pasta
☐ Convites eletrônicos	☐ Postagens
☐ E-mail marketing	☒ Citação por mestre de cerimônias
☐ Hot site	☒ Menção em sistema de som do local
☐ Newsletters	☒ Citação em entrevistas
☒ Anúncios veiculados em jornais	☐ Citação em spot de rádio

☐ Anúncios veiculados em revistas	☐ Citação em merchandising
☐ Anúncios em TV aberta	☐ Citação em carro de som
☐ Anúncios em TV fechada	☐ Releases e materiais distribuídos à imprensa
☐ Anúncios em rádio	☐ Exibição de vídeo
☐ Banners	☐ Inserção de texto ou anúncio em publicações do evento/exposição
☐ Half banners	☐ Inserção de texto ou anúncio em catálogos do evento/exposição
☐ Super banners	☐ Outras:
☐ Busdoors	
☐ Mobiliário urbano	

Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL
☒ Inclusão de folhetos nas pastas dos participantes
☒ Distribuição de folhetos aos participantes
☒ Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
☒ Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
☐ Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
☐ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
☒ Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
☐ Cessão de convites e inscrições
☐ Cessão de mailing do evento/projeto
☒ Cessão de estande com montagem básica
☐ Outros

Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL
☒ Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
☒ Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
☐ Outros

CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
5.000,00			Unidade	Quantidade	Início	Término
			UN	1	24/10	24/10

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
5.000,00					
7º Mês	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Classificação da despesa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
Escolher um item.	**Sonorização**		**1**	**2.500,00**
Escolher um item.	**Material gráfico**		**1**	**2.500,00**
Escolher um item.				
Escolher um item.				
Escolher um item.				

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo:
I – Relatório de execução do projeto;
II – Comprovação do cumprimento das contrapartidas;
III – Registros fotográficos e audiovisuais;
IV – Clipping de mídia;
V – Documentos comprobatórios das despesas.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:
I – Que o projeto não possui finalidade lucrativa;
II – Que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 4° da Lei Municipal n° 5.109/2023;
III – Que não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 5° da referida Lei;
IV – Que inexiste débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal;
V – Que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Frederico Westphalen – 23/10/2026	MARCOS SEVERO PATRÃO / PRESIDENTE